

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº02/2021 – CEAS/MG

Dispõe “ad referendum” sobre a prorrogação do prazo para a inserção dos relatórios disposto no art. 10 da Resolução nº 723, de 23 de março de 2021.

A Mesa Diretora do Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual n.º 12.262 de 23 de Julho de 1996, pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social de 2012 – NOB/SUAS/2012, especialmente pelo inciso III do art. 20 do regimento interno do CEAS, aprovado pela Resolução n.º358, de 10 de maio de 2011, e considerando as orientações do Conselho Nacional de Assistência Social por meio do Ofício Circular nº 3/2021/CNAS/SE/CAC/MC,

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar o período de registro do relatório da Conferência Municipal de Assistência Social no sistema eletrônico de que trata o artigo 10 da Resolução CEAS nº 723 de 2021, para o dia 20 de setembro de 2021.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2021.

Patrícia Carvalho Gomes

PATRÍCIA CARVALHO GOMES

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG